



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

PORTARIA N° 39-2024

Data: 28 de maio de 2024

Acrescenta o inciso VI no artigo 1º da Portaria nº 43/2022 deste Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo por base o que preceitua a Lei Municipal nº 4.468, de 28 de junho de 2012 e CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as normas sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos deste Poder Legislativo,

R E S O L V E,

Art. 1º Acrescenta o inciso VI no Artigo 1º da Portaria nº 43/2022 de 06 de junho de 2022:

VI – Para a amortização de empréstimo financeiro pessoal, a consignação prevista no inciso anterior não poderá exceder ao percentual de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal líquida do consignado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 28 de maio de 2024.

VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente